



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.492

De 25 de agosto de 2010

PROJETO DE LEI N.º 72/10-E,

De 18 de julho de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3432 de 23/08/10.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.902,07 (um mil, novecentos e dois reais e sete centavos), no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 1.902,07 (um mil, novecentos e dois reais e sete centavos), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

08.01.3.3.90.39.15.451.0060.02.110000.....	R\$1.902,07
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Prog. Pró-Lar - Melhorias Hab e Urbanas - C.H. Pq Primavera	

Art. 2º. O crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos de superávit apurado em exercício anterior no valor de R\$ 1.902,07 (um mil, novecentos e dois reais e sete centavos), no convênio para execução de Infraestrutura no Conjunto Habitacional Parque Primavera.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por esta Lei, nos termos do art. 16, incisos II, III e IV, da Lei 3.331, de 15 de julho de 2009.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13/07/2009, Lei 3.331, de 15/07/2009 e Lei 3.394, de 21/12/2009.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/8/2010.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 25 de agosto de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 28ª Sessão Extraordinária de 23/08/2010.

/lco.-

CETSR#2778/2010-16:04:38 5832/2010 F